

# JORNAL OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11 DE DEZEMBRO DE 2020

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei Municipal nº 855/2019 de 25 de julho de 2019

### RESOLUÇÃO Nº 10/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Cria e nomeia Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social do município de São Mamede - PB.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Mamede –PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 855/2019 de 25 de julho de 2019, e com base na deliberação da 35ª plenária realizada no dia 04 de novembro de 2020 de 2020,

**CONSIDERANDO** a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social objetiva discutir o financiamento, orçamento, execução financeira, prestação de contas e planejamento de gastos relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social do município de São Mamede - PB com as seguintes atribuições:

I - analisar, acompanhar e fiscalizar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, realizando estudos e propondo critérios ao Conselho para a destinação desses recursos;

II - realizar estudos que visem subsidiar a avaliação da gestão dos recursos da Assistência Social;

III - compor a comissão de gestão dos contratos de serviços do CMAS;

IV - elaborar Termos de Referência relativos às Conferências Municipais e outros eventos e contratações de serviços pelo CMAS.

V - propor a realização de estudos e desenvolver ações para auxiliar a Comissão de Financiamento no cumprimento de suas atribuições, em especiais o acompanhamento do orçamento e financiamento da assistência social;

VI - acompanhar a execução orçamentária da Assistência Social, em especial a do Fundo Municipal de Assistência Social; e

VII - assessorar no acompanhamento da operacionalização da Conferências Municipais da Assistência Social.

**Art. 2º.** A Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social do município de São Mamede - PB, será composta por 02 representantes governamentais e 02 não governamentais abaixo designados do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

#### I - Representantes Governamentais:

- Tallita de Medeiros Cabral e José Ruzembergue Morais de Araujo

#### II - Representantes Não Governamentais:

- Maria Luciana Pereira de Araújo e José Martins de Lucena

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Mamede - PB, 04 de novembro de 2020.

**JOSÉ RUZEMBERGUE MORAIS DE ARAÚJO**  
Presidente do CMAS

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei Municipal nº 855/2019 de 25 de julho de 2019

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Aprova o Demonstrativo Serviços/Programas Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, do Exercício de 2019 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano São Mamede - PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal SUAS-M nº 855/2019 de 25 de julho de 2019, em sua 36ª Plenária ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, do Exercício de 2019 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS aprovado em 10 de dezembro de 2020 conforme Autenticação R:10.222.10.87 X1:177.37.234.225 04588599402 202011292315 4482087.

**Art. 2°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho.

São Mamede - PB, em 10 de dezembro de 2020.

**JOSÉ RUZEMBERGUE MORAIS DE ARAÚJO**  
 Presidente do CMAS

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**  
 Conselho Municipal de Assistência Social  
 Lei Municipal nº 855/2019 de 25 de julho de 2019

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão PBF, Programa Bolsa Família/Índice de Gestão Descentralizada do Exercício de 2019 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Mamede - PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal SUAS-M nº 855/2019 de 25 de julho de 2019, em sua 36 Plenária ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão PBF, Programa Bolsa Família/Índice de Gestão Descentralizada do Exercício de 2019 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS aprovado em 10 de dezembro de 2020 conforme Autenticação R:10.222.10.87 X1:177.37.234.225 04588599402 202011292315 4482087.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho.

São Mamede - PB, em 10 de dezembro de 2020.

**JOSÉ RUZEMBERGUE MORAIS DE ARAÚJO**  
 Presidente do CMAS

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**  
 Conselho Municipal de Assistência Social  
 Lei Municipal nº 855/2019 de 25 de julho de 2019

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão SUAS, do Exercício de 2019 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Mamede - PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal SUAS-M nº 855/2019 de 25 de julho de 2019, em sua 36 Plenária ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão SUAS, do Exercício de 2019 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS aprovado em 10 de dezembro de 2020 conforme Autenticação R:10.222.10.87 X1:177.37.234.225 04588599402 202011292315 4482087.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho.

São Mamede - PB, em 10 de dezembro de 2020.

**JOSÉ RUZEMBERGUE MORAIS DE ARAÚJO**  
 Presidente do CMAS

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**  
 Conselho Municipal de Assistência Social  
 Lei Municipal nº 855/2019 de 25 de julho de 2019

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Aprovar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na Situação de Emergência em Saúde Pública do COVID-19 (Novo Coronavírus) do município de São Mamede – PB.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Mamede –PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 855/2019 de 25 de julho de 2019, e com base na deliberação da 36 plenária realizada no dia 10 de dezembro de 2020,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que trata da Situação de Emergência no Estado da Paraíba, o Decreto de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde e a Declaração da Condição de Pandemia de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 03/2020 de 17 de março de 2020 que declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de São Mamede, Estado da Paraíba, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde, alteradas pelo Decreto Municipal nº 04/2020 de 23 de março de 2020 que altera o Decreto nº 03/2020, em face da pandemia do COVID-19, estabelecendo novas medidas preventivas;

**CONSIDERANDO** o cumprimento da Normativa 01 do Comitê de Gestão de Crise COVID-19 do Governo do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** a existência de casos suspeitos, notificados e confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** esse momento de agravamento da situação de saúde e multiplicação de casos sob suspeita e monitoramento de pessoas infectadas com o COVID-19, assim como a necessidade de isolamento social, que repercute no cotidiano e na renda das famílias paraibanas, causando impactos sociais que demandam, sobretudo, a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em consonância com a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania; e

**CONSIDERANDO** o aumento do desemprego e a necessidade de se adotar ações assistenciais emergenciais, com fulcro no art. 13, III, da Lei Nº 8.741/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na Situação de Emergência em Saúde Pública do COVID-19 (Novo Coronavírus) do município de São Mamede – PB.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Mamede - PB, 10 de dezembro de 2020.

**JOSÉ RUZEMBERGUE MORAIS DE ARAÚJO**  
Presidente do CMAS